



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – CNPJ 17.702.507/0001-90
(32) 3451-1498 - CEP 36.780-000 - Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 936/2005

LEI Nº 1008/2005.

Aprova o Plano Decenal Municipal de Educação do Município de Astolfo Dutra e contém outras providências.

O Povo do Município de Astolfo Dutra através de seus representantes legais aprovou e Eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano Decenal Municipal de Educação de Astolfo Dutra, constante do documento anexo.


Artigo 2º - O Município de Astolfo, através de Comissão específica, a ser oficialmente constituída, procederá a avaliações periódicas da implementação do Plano Decenal Municipal de Educação.

Parágrafo Único – A Primeira Avaliação realizar-se-á no segundo semestre do primeiro ano de vigência desta lei. O Poder Legislativo, por intermédio da Comissão de Educação, acompanhará a execução do Plano Decenal Municipal de Educação.

Artigo 3º - O Poder Executivo Municipal empenhar-se-á na divulgação deste Plano e na progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade portuense o conheça amplamente e acompanhe a sua implementação.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 13 de dezembro de 2005.


José Natalino Benini da Cunha
Prefeito Municipal

Soluciona a apreciação e votação em caráter de urgência
urgentíssima